EDITAL

PROCESSO N° 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Leonardo da Silva Araujo Neto**, nomeado pela Portaria nº 003/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a locação, montagem da estrutura e demais serviços para eventos de 2020 e 2020.

A abertura da sessão será às **09:00hs do dia 14 de fevereiro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº **10.520/2002**, subsidiariamente à Lei de Licitações n° **8.666/93**, **Lei Complementar nº 123/2006** e as normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a locação e montagem de som para realização do carnaval de 2020, conforme especificado no Projeto Básico (Anexo I):

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
b) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
d) Empresas reunidas em consórcio.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piranga – MG Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Envelope N° 01 "Proposta Comercial" Processo Nº 009/2020 Pregão Presencial N° 005/2020 Licitante:_____

Prefeitura Municipal de Piranga – MG Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Envelope N° 02 "Documentos" Processo Nº 009/2020 Pregão Presencial N° 005/2020 Licitante:_____

5 – DO CEDENCIAMENTO

Deverão apresentar no ato inicial do certame e fora dos envelopes:

5.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:
a) - CNPJ;
b) - Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
c) - Declaração de Habilitação - (Anexo VI),
d) - Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.2 - Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:
a) - Declaração de Habilitação (Anexo VI),
b) - Cópia do Contrato social acompanhado da ultima alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
c) - Credenciamento – (Anexo IV), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
d) - Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.3 - Caso o licitante apresente apenas os envelopes, sem um representante legal no certame, (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

5.4Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (conforme Anexo III).

6.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o Nome Completo ou Razão Social, o número do CPF ou CNPJ, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

6.6 - Será assegurado**,** como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

b) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) O disposto se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
b) apresentarem preços excessivos (acima do de referência) ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
c) apresentarem percentuais total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.3. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as melhores propostas pelos itens definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

7.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação;

7.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor preço por item**;

7.9. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.10. Serão utilizados os critérios de julgamento previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa). Para a licitante fazer jus ao Benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa será necessário anexar à proposta a Declaração de enquadramento.

7.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
a) com base na documentação exigida no edital.

7.12. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N° 2)

8.1– Será exigida do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** a comprovação das condições de habilitação consignadas
neste Edital.

8.1- REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e declarações;

8.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**;

8.2.2 Prova de regularidade perante as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** da sede do licitante, e perante a Fazenda Estadual de MG;

8.2.2.1 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.2.2 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.2.3 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS.**

8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei n° 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5 A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

8.4.2 Os atestados deverão conter:

8.4.2.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

8.4.2.2 Local e data de emissão.

8.4.2.3 Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.4.2.4 Período da execução da atividade.

8.5- DECLARAÇÕES

8.5.1 Declarações quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, quais sejam:

8.5.1.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo ou de que não está suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública. Conforme modelo contido no ***Anexo VI*** deste Edital.

8.5.1.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no ***Anexo V*** deste Edital.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala do Setor de Licitações ou na Recepção da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

9.3 - Eventuais impugnações deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, e protocolados na Sala do Setor de Licitações ou na Recepção da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos. 77 e 78, na forma do artigo79, ambos da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de eventuais sanções criminais de ato caracterizado como ilícito aos fins propostos neste Edital.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato ata vigência de 60 (sessenta) contados da data de sua assinatura.

12.2 - As licitantes contratadas deverão arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte de funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços, bem como, montagem de estruturas, que constituirão encargos da empresa a ser contratada, conforme especificado no Projeto Básico.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da comprovação da execução dos serviços contratados.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0015.2.0060

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender plausível e legal a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14. 5 - O art. 7º da Lei nº 10.520 /2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua **proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a **proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, sem prejuízo das sanções criminais advindas de eventual ato ilícito". Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da **proposta**.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da auto tutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.7 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG.
16.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.
16.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
16.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
16.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.
16.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.
16.13 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, informações pelo telefone: (31) 3746-1260.

Piranga/MG, 28 de janeiro de 2020.

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Constitui objeto deste certame a locação e montagem de som para realização do Carnaval de 2020, conforme especificado abaixo:

2 – OBJETIVO

Viabilizar a realização do carnaval do Município de Piranga/MG.

3 - DA JUSTIFICATIVA

O presente objeto justifica-se pela inexistência de equipamentos de necessários para realizar os referidos trabalhos por parte da Administração Municipal.

4 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS – PORMENORIZADO

4.1 - Os equipamentos de sonorização necessários para a realização do carnaval seguem discriminados na tabela abaixo como também os valores máximos que o Município de Piranga propõe pagar:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referencia
01	01	Unid	Equipamento de sonorização que inclua. 01 Console digital de 48 canais reais e 8 DCA; 01 Equalizador gráfico 31 bandas de 1/3db por oitava L/R; 01 Processador digital de 4 entradas e 8 saídas; 01 MD/CD; 01 Nobreak; 01 Multicabo de 48 vias tendo no mínimo 50 metros de PA e 15 metros para o monitor.; 01 Main Power estabilizado; 20 caixas mod Line Array 2 x10 \" transdutores de baixa frequência e 2 x 1,4\" drives de compressão de neodínimio. ;Resposta de freqüência – (@- 6 dB) 80Hz – 15 KHz. Sensibilidade – MF 103dB SPL (80.800 Hz) HF 113 dB SPL (800 – 18k Hz); 04 caixas mod. Line Array 2x8\" transdutores de neodímio de baixa freqüência.; 2x1\" drivers de compressão de neodímio; Directividade constante de 120° horizontal; 20 caixas mod. Sug grave de 2 x 18\" Transdutores para reprodução de baixas freqüências.; Otimizado para um	20.000,00

			baixo limite de freqüências 25 Hz; Resposta de freqüência – (@ -6 dB) 25 Hz – 100 Hz; Sensibilidade – LF 101 dB SPL a 1 W\1m; 02 Amp. 8000 wts RMS dividido em canais de 1500 wts em 2Ω digital; 02 Amp. 10000 wts RMS dividido em 4 canais de 2500 wts em 2Ω digital; 04 Amp. 8000 wts RMS 2Ω digital; 01 Sistema de PA montado em Fly com altura até 10 mts; 02 Talhas de elevação de 8 mts; 02 bamper's; Monitor: com 01 Console digital 48 canais reais 8 DCA e 24 Auxiliares; 01 Processador Digital de 4 entradas e 8 saídas; 03 Equalizador Gráfico 31 bandas, de 1/3db por oitava L/R; 01 Ultra gain; 01 No-Break; 01 Notebook; 04 Caixas mod KF 850 side; 04 Caixas mod SB 850 side; 02 Caixas mod LA 118 SW sub; 10 monitores de 2 x 12 e drive (iguais); 01 Amplificador de Fones de 8 canais; 08 Fones; 01 Sistema de comunicação (Ativo); 01 Cabeçote p/ Baixo 5000wts; 01 Caixa 4 x 10"; 01 caixa 1 x 15"; 01 Cabeçote p/ Guitarra; 05 Amp. 2000 wts AB 2Ω; 02 Amp. 3000 wts AB 2Ω; 02 Amp. 1500 wts AB 2Ω; 01 Amp. 800 wts AB 2Ω; 01 Bateria completa com peles novas; 16 Praticáveis medindo 1x2 articulados; Back Line: Incluindo 02 Kits de microfones para bateria; 16 Microfones dinâmicos Mod SM 58; 10 Microfones mod. SM 57; 02 Microfones mod SLX 58 UHF sem fio; 08 Direct Box passivo; 10 Direct Box ativo; 01 Pedestal de bumbo; 05 Pedestal de pequenos; 10 Pedestal girafas; 10 Pedestal Grandes; 10 Garras. Locação **para 05 dias de evento.**	
02	01	Unid.	Equipamento de sonorização médio, com retorno, 04 caixas de grave dupla, com 02 falantes de 18 polegadas 1000w cada potência 04 caixas de médio grave com 02 falantes de 15 polegada, de 600w rms cada um drive titâneo de 75w rms garganta de 2 polegada, 02 amplificador de 3.000w de potência para graves, 02 amplificador de 2.000w rms de potência para médios graves, 02 amplificador de 800w rms para os driver, 01 mesa digital de 24 canais, 01 efeito p/	7.000,00

			voz, 01 aparelho de cd/DVD., cabos de energia, 03 microfone s/fio, e 07 microfones de fio. 01 Amplificador de Fones de 5 canais; 05 Fones; 01 Sistema de comunicação (Ativo); 01 Cabeçote p/ Baixo 5000wts; 01 Caixa 4 x 10"; 01 caixa 1 x 15"; 01 Cabeçote p/ Guitarra; 05 Amp. 2000 wts AB 2Ω; 02 Amp. 3000 wts AB 2Ω; 02 Amp. 1500 wts AB 2Ω; 01 Amp. 800 wts AB 2Ω; 01 Bateria completa com peles novas; 8 Praticáveis medindo 1x2 articulados; Back Line: Incluindo 01 Kit de microfone para bateria; 8 Microfones dinâmicos Mod SM 58; 5 Microfones mod. SM 57; 02 Microfones mod SLX 58 UHF sem fio; 05 Direct Box passivo; 05 Direct Box ativo; 01 Pedestal de bumbo; 05 Pedestal de pequenos; 05 Pedestal girafas; 05 Pedestal Grandes; 05 Garras. **Para 05 dias de evento.**	

4.2 - Ressalta-se que o valor proposto pelas empresas interessadas deverá englobar todas as despesas que forem necessárias para a prestação dos serviços.

4.3 - As licitantes contratadas deverão arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte de seus funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços, bem como montagem de estruturas, que constituirão encargos da empresa a ser contratada, com as cautelas de praxe. Assim, a hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais da(s) futura(s) contratada(s) não serão fornecidos pelo Município de Piranga/MG, ficando a cargo da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s).

4.4 - A Montagem dos equipamentos deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento e a desmontagem deverá acontecer no dia imediatamente posterior ao seu término.

4.5 – Em relação aos *riders* técnicos das bandas e artistas, considerando que estes serviços ainda não foram contratados pelo Município de Piranga/MG, deverá ser levado em consideração os *riders* padrões de bandas e artista nacionais, regionais e de pequeno porte. Assim, não é possível, por hora, discriminar os *riders* técnicos.

4.6 - Não incidirão para o Município de Piranga/MG quaisquer obrigações ou responsabilidades perante a justiça do trabalho, relativas aos funcionários que efetuarão a execução dos serviços respectivos;

4.7 - Será de responsabilidade exclusiva da(s) contratada(s) qualquer seguro ou proteção ao equipamento e aos profissionais envolvidos na execução dos eventos.

4.8 - Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas técnicas de segurança, bem como com os detalhes a serem elaborados e ou modificados, com as prescrições contidas no presente projeto básico e demais memoriais específicos de projetos fornecidos ou a serem elaborados, de modo a oferecer todas as condições de segurança durante o desenvolvimento dos trabalhos.

6 – DA VIGENCIA

5.1 – A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

6 - OUTROS SERVIÇOS

6.1 - Hospedagem, alimentação, transporte, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Piranga/MG, ficando a cargo exclusivo da contratada, conforme especificado acima.

7 – TRANSPORTE

7.1 - O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo do(a) contratado(a).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG

8.1 – Efetuar pagamento ao(s) contratado(s) no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço ou documento equivalente, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

8.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Setor de Cultura.

8.3 - As despesas do contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0015.2.0060

Piranga, MG, 28 de janeiro de 2020.

Leonardo da Silva Araujo Neto
Pregoeiro

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
Nº 000/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Cntro, CNPJ n°23.515.687/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Jose Carlos de Oliveira Marques, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **.....**, inscrita no CNPJ: ....., com sede na Rua ....., ., representada por ....., CPF: ....., que também subscreve, doravante denominado CONTRATADA, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato para locação de som em conformidade com Processo nº 009/2020, Pregão nº 005/2020, regido pela Lei Federal no 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1 - Constitui objeto deste certame a locação e montagem de som para realização do carnaval de 2020, conforme especificado no Projeto Básico (Anexo I):

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da comprovação da execução dos serviços contratados , por meio de deposito bancário ou outra forma que o Poder Público Municipal entender adequada, sendo possível a alteração da forma de pagamento desde que não cause prejuízo econômico aos contratantes.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0015.2.0060

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 – Os serviços deverão serem executados em local determinado pela admnitração, dentro da Zona Urbana do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da entrega;
III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na entrega;
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 **-** As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei n° 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n° 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura ou até quando se estender a garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Piranga, /MG, ...

Jose Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Glayce Cristiane Rezende
CPF-128.161.186-73

Ana Carolina Rosa Gurgel
CPF-131.984.926-10

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

Processo Nº 009/2020
Pregão Presencial N° 005/2020

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG
Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro
Piranga/MG – CEP 36.480-000
Setor de Licitações

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor
01	01	Unid	Equipamento de sonorização que inclua. 01 Console digital de 48 canais reais e 8 DCA; 01 Equalizador gráfico 31 bandas de 1/3db por oitava L/R; 01 Processador digital de 4 entradas e 8 saídas; 01 MD/CD; 01 Nobreak; 01 Multicabo de 48 vias tendo no mínimo 50 metros de PA e 15 metros para o monitor.; 01 Main Power estabilizado; 20 caixas mod Line Array 2 x10 \" transdutores de baixa frequência e 2 x 1,4\" drives de compressão de neodínimio. ;Resposta de freqüência – (@- 6 dB) 80Hz – 15 KHz. Sensibilidade – MF 103dB SPL (80.800 Hz) HF 113 dB SPL (800 – 18k Hz); 04 caixas mod. Line Array 2x8\" transdutores de neodímio de baixa freqüência.; 2x1\" drivers de compressão de neodímio; Directividade constante de 120° horizontal; 20 caixas mod. Sug grave de 2 x 18\" Transdutores para reprodução de baixas freqüências.; Otimizado para um baixo limite de freqüências 25 Hz; Resposta de freqüência – (@ -6 dB) 25 Hz – 100 Hz; Sensibilidade – LF 101 dB SPL a 1 W\1m; 02 Amp. 8000 wts RMS dividido em canais de 1500 wts em 2Ω digital; 02 Amp. 10000 wts RMS dividido em 4 canais de 2500 wts em 2Ω digital; 04 Amp. 8000 wts RMS 2Ω digital; 01 Sistema de PA montado em Fly com altura até 10 mts; 02 Talhas de elevação	

			de 8 mts; 02 bamper's; Monitor: com 01 Console digital 48 canais reais 8 DCA e 24 Auxiliares; 01 Processador Digital de 4 entradas e 8 saídas; 03 Equalizador Gráfico 31 bandas, de 1/3db por oitava L/R; 01 Ultra gain; 01 No-Break; 01 Notebook; 04 Caixas mod KF 850 side; 04 Caixas mod SB 850 side; 02 Caixas mod LA 118 SW sub; 10 monitores de 2 x 12 e drive (iguais); 01 Amplificador de Fones de 8 canais; 08 Fones; 01 Sistema de comunicação (Ativo); 01 Cabeçote p/ Baixo 5000wts; 01 Caixa 4 x 10"; 01 caixa 1 x 15"; 01 Cabeçote p/ Guitarra; 05 Amp. 2000 wts AB 2Ω; 02 Amp. 3000 wts AB 2Ω; 02 Amp. 1500 wts AB 2Ω; 01 Amp. 800 wts AB 2Ω; 01 Bateria completa com peles novas; 16 Praticáveis medindo 1x2 articulados; Back Line: Incluindo 02 Kits de microfones para bateria; 16 Microfones dinâmicos Mod SM 58; 10 Microfones mod. SM 57; 02 Microfones mod SLX 58 UHF sem fio; 08 Direct Box passivo; 10 Direct Box ativo; 01 Pedestal de bumbo; 05 Pedestal de pequenos; 10 Pedestal girafas; 10 Pedestal Grandes; 10 Garras. Locação **para 05 dias de evento.**	
02	01	Unid.	Equipamento de sonorização médio, com retorno, 04 caixas de grave dupla, com 02 falantes de 18 polegadas 1000w cada potência 04 caixas de médio grave com 02 falantes de 15 polegada, de 600w rms cada um drive titâneo de 75w rms garganta de 2 polegada, 02 amplificador de 3.000w de potência para graves, 02 amplificador de 2.000w rms de potência para médios graves, 02 amplificador de 800w rms para os driver, 01 mesa digital de 24 canais, 01 efeito p/ voz, 01 aparelho de cd/DVD., cabos de energia, 03 microfone s/fio, e 07 microfones de fio. 01 Amplificador de Fones de 5 canais; 05 Fones; 01 Sistema de comunicação (Ativo); 01 Cabeçote p/ Baixo 5000wts; 01 Caixa 4 x 10"; 01 caixa 1 x 15"; 01 Cabeçote p/ Guitarra; 05 Amp. 2000 wts AB 2Ω; 02 Amp. 3000 wts AB 2Ω; 02 Amp. 1500 wts AB 2Ω; 01 Amp. 800 wts AB 2Ω; 01 Bateria completa com peles novas; 8 Praticáveis medindo 1x2 articulados; Back Line: Incluindo 01 Kit de microfone para bateria; 8 Microfones dinâmicos Mod SM 58; 5 Microfones mod. SM 57; 02 Microfones mod SLX 58 UHF sem fio; 05 Direct Box passivo; 05 Direct Box ativo; 01 Pedestal de bumbo; 05 Pedestal de pequenos; 05 Pedestal girafas; 05	

			Pedestal Grandes; 05 Garras. **Para 05 dias de evento.**	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ___ de 2020.

_____
Representante Legal

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

Processo Nº 009/2020
Pregão Presencial N° 005/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 005/2020, **tipo menor preço por item,** tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ de2020.

_____
Assinatura e identificação do responsável

ANEXO V

Declarações de que não emprega menor, de inexistência de fato impeditivo, de idoneidade, de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do edital.

Processo Nº 009/2020
Pregão Presencial N° 005/2020

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo),**DECLARA**:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e identificação do responsável

ANEXO VI

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob o n° _____/____-__, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ___/____/_____

_____
Assinatura e identificação do declarante